



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade N° 42/2025**

**PROCESSO N° 483/2025**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II, na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA	91.873.372/0001-88

**Objeto:**

Transporte Escolar para alunos -sao jose

Despesa:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj./Ativ</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Cod. Desp.</b>
06	0602	56	339032990 200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6780

**ITEM:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	8.000,0	Un	Passagem Escolar Quintão x Balneário Pinhal.	6,00	48.000,0 0

**VALOR TOTAL R\$ 48.000,00**

Palmares do Sul,